



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

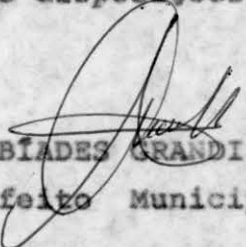
LEI Nº 1.101, de 02 de junho de 1.989.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma quadra iluminada em terreno de propriedade da Municipalidade.

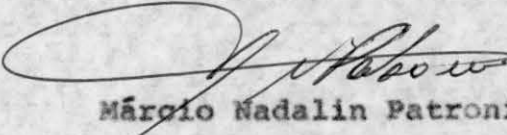
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de maio de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma quadra iluminada em terreno de propriedade da Municipalidade, cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Márcio Nadalin Patroni
Diretor

of. Pmc-74189